



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2020 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.604.122/0001-97, localizada na Rua Machado de Assis, 904, Centro, 38.400-112, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Flores de Deus**, portador(a) do documento de identidade n.º MG16254081 - SSP/MG, e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º 099.822.686-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.007700**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da Ata de Registro de Preços n.º 10.2020.CPL.0476037.2019.011480, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2020-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo n.º 2019.011480), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 015/2020 – MP/PGJ, nos termos previstos na cláusula décima quinta do contrato, e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 3.548.620,80 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a ser desembolsado em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 295.718,40 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme a seguinte tabela:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS R\$ 1.700,00 - 3,36% = R\$ 1.642,88 por cartão 180 unidades x R\$ 1.642,88 = R\$ 295.718,40 por mês	Mês	12	R\$ 295.718,40	R\$ 3.548.620,80

Parágrafo primeiro. O valor total estimado da contratação é composto da remuneração dos serviços prestados (taxa de administração) e dos repasses dos valores, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos beneficiários, podendo haver variação do número de beneficiários em função de desligamentos ou outros motivos.

Parágrafo segundo. O valor dos créditos será definido pela CONTRATANTE, nos termos do ATO n.º 143/2017/PGJ e suas alterações, podendo sofrer variações em razão de faltas ao serviço pelo beneficiários, reajustes, entre outras causas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Eventual alteração do valor do crédito ou do quantitativo de beneficiários não implica em formalização de termo aditivo, nem gera para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Parágrafo quarto. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.331.3234.2469.0001 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904602 - Vale Alimentação; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 23/07/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001018, no valor global de **R\$ 1.182.873,60 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 2.365.747,20 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **8 de setembro de 2021 a 8 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela CONTRATANTE, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 015/2020 – MP/PGJ, de 8 de setembro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

VITOR FLORES DE DEUS

Representante Legal da Empresa Trivale Administração Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/09/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 03/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 03/09/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687208** e o código CRC **1EF6AC63**.